



LEI Nº 66/93

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DO SIAT E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuiá-MG, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente para a instalação em nível de cooperação administrativa-fiscal, do Serviço / Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT), com os seguintes objetivos:

I - Implantação do serviço de arrecadação de tributos e receitas estaduais;

II - Prestação de assistência tributária, treinamento de servidores Municipais e prestação de serviços;

III - Prestação de assistência tributária e cessão mútua de servidores.

Art. 2º - Os servidores estaduais e municipais postos à disposição ou designados para prestação de serviços no SIAT serão indicados e remunerados pelos respectivos órgãos de origem.

Art. 3º - O Município suprirá o SIAT de material necessário, permanente e de escritório, cabendo à Secretaria de Estado da Fazenda o fornecimento de material de Expediente oficial e publicações especializadas, na forma do convênio a ser celebrado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ-MG 06 AGOSTO 1.993.

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

RONAN FRANCISCO DAS CHAGAS
Secretário-Executivo